



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Institui o Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) destinado a adolescentes de 15 a 17 anos vivendo em abrigos institucionais municipais, visando a sua preparação profissional e inserção social para a vida adulta.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) nos abrigos institucionais municipais de São Paulo, objetivando a preparação dos jovens de 15 a 17 anos para a vida autônoma após o alcance da maioridade e a saída dos abrigos.

Artigo 2º. Para fins organizacionais, o programa estabelece que:

I - os jovens participarão de encontros semanais de 4 horas ao longo de um ano letivo (totalizando 192 horas), no contraturno de matrícula do beneficiário, recebendo um certificado de participação após a conclusão do curso;

II - os encontros serão coordenados por profissionais capacitados, como educadores, psicólogos ou assistentes sociais. Caso a instituição não disponha desses profissionais, estes deverão ser contratados, preferencialmente, com o auxílio do CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e do CREAS (Centros de Referência Especializados da Assistência Social), com possibilidade de auxílio do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Artigo 3º. Os encontros serão estruturados pelos seguintes componentes:

I - encontros presenciais que abordem os temas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

- a) autoconhecimento, saúde física e mental (32 horas)
- b) direitos e deveres do cidadão (32 horas)
- c) educação financeira (32 horas)
- d) projeto profissional, escolha de carreira e planejamento de metas pessoais e coletivas (32 horas)
- e) rotinas da vida adulta (moradia, alimentação, cuidados pessoais etc.) (32 horas)
- f) redes de apoio, vínculos e relações (32 horas);

II - elaboração de um plano personalizado para cada adolescente, que contemple suas metas educacionais, profissionais e sociais de curto e médio prazo, com assistência dos profissionais do PCVA;

III - ações práticas que permitam ao jovem simular situações da vida adulta, como moradias assistidas temporárias ou estágios supervisionados em instituições do governo municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, entre outras;

IV - momentos coletivos e individuais de diálogo e orientação com profissionais do PCVA, estabelecendo uma rede de apoio psicológico e de suporte, combinando orientação profissional e saúde mental.

Artigo 4º. O Poder Público Municipal deverá garantir a execução do Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) em articulação com os serviços e equipamentos públicos municipais voltados à assistência social, educação, saúde e cultura, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

I - Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), responsáveis pelo acompanhamento técnico e social dos jovens;

II - Centros Educacionais Unificados (CEUs), através de espaços de realização de oficinas, palestras e atividades culturais;

III - Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para apoio à saúde física e mental;

IV - Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP) e programas municipais de empregabilidade e qualificação profissional;

V - Organizações da sociedade civil conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que atuem com acolhimento institucional e capacitação juvenil.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Antonio Biagio Vespoli", written over a horizontal line.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 53 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)”.

Nesse sentido, destaca-se a importância da instituição do Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) nos abrigos institucionais de São Paulo, que visa, por meio de cursos expositivos e ações práticas, garantir aos jovens em acolhimento institucional o pleno aproveitamento de seus direitos, promovendo seu desenvolvimento e preparação para a vida adulta.

Segundo o Censo SUAS (2021), existem mais de 1.200 abrigos no Brasil, que acolhem cerca de 30 mil crianças e adolescentes. Somente na cidade de São Paulo, são mais de 60 unidades municipais de acolhimento. Os abrigos institucionais municipais têm o objetivo de acolher temporariamente crianças e adolescentes que não podem viver com suas famílias por causa de abandono, violência ou outras situações graves.

Contudo, ao completarem 18 anos, os jovens que não foram adotados são obrigados a deixar os abrigos, podendo ser encaminhados para uma república ou algum lar compartilhado entre jovens. Segundo a Agência Senado, anualmente, cerca de 3 mil jovens egressos de abrigos atingem a maioria sem que encontrem uma família que os acolha. Por isso, o PCVA busca oferecer um sistema de apoio integral para esses jovens em situação de vulnerabilidade, estimulando o desenvolvimento de uma educação profissionalizante que os auxilie a se inserirem na sociedade com segurança e estabilidade.

A Competência Geral 6 da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), “Trabalho e Projeto de Vida”, busca promover o autoconhecimento do jovem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

permitindo-lhes não apenas definir suas metas profissionais, mas também compreender seu papel como cidadãos na sociedade.

Nesse sentido, a educação deve ir além da preparação para o vestibular, formando indivíduos para o mundo, capazes de se encontrar no meio social com autonomia, autoconhecimento e consciência crítica. Portanto, é fundamental proporcionar aos jovens em acolhimento institucional a oportunidade de construir seu futuro com base em seus próprios interesses e objetivos, garantindo-lhes a consciência de seus direitos e de seu papel no mundo.

Cabe à sociedade e ao Estado assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento dessa população, reiterando a proposição do ECA em que as crianças e adolescentes sejam entendidos como sujeitos de direitos, não só por parte do Estado, mas também por eles mesmos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador PSOL